



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.234, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Atribuição atividades docentes – 1º semestre
2023 – Câmpus São Paulo do IFSP

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 2.452/IFSP, de 08/04/2021, resolve:

Art. 1º Determinar que o processo de atribuição de atividades docentes do Câmpus São Paulo do IFSP para o 1º semestre letivo de 2023 seja norteado pelos critérios e etapas previstos na Resolução IFSP nº 112, de 07/10/2014, alterada pela Resolução IFSP nº 109, de 04/11/2015.

Art. 2º Determinar que todos os documentos necessários, relativos ao processo de atribuição de aulas, a serem enviados pelos(as) diretores(as) de departamento e coordenadores(as) de curso superior de pós-graduação aos(às) demais diretores(as) (de departamento, de ensino e de pesquisa, extensão e pós-graduação) a saber: mapas de horário dos cursos e atribuição feita, sejam entregues na forma digital no espaço destinado para acompanhamento do processo organizado no ambiente eadcampus (<https://eadcampus.spo.ifsp.edu.br/course/view.php?id=140>). As notificações de eventuais erros no horário cadastrado e os ajustes deverão ser notificados à Coordenadoria de Turnos (CTU) e Diretoria de Ensino (DEN) ou Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação (DPE) via e-mail institucional.

Art. 3º Determinar que:

I. A definição dos componentes curriculares já revisada e ajustada pelas diretorias de departamento, sob coordenação de DEN e DPE, de todos os cursos do câmpus, será feita pela Direção Geral e comunicada via eadcampus aos(às) diretores(as) de departamento e aos(às) representantes de subárea no dia 10/10/2022;

II. A montagem dos horários de todos os cursos do câmpus deverá ser feita pelas coordenações de curso, juntamente com os(as) diretores(as) de departamento, representantes de subáreas, DPE e DEN entre 10/10/2022 e 26/10/2022;

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

III. Os horários montados deverão ser registrados no EADCAMPUS pelas coordenações dos cursos e enviados para os(as) diretores(as) de departamento até o dia 27/10/2022;

IV. Os mapas de horário de todos os cursos deverão ser divulgados pelos(as) diretores(as) de departamento aos(às) docentes até dia 1º/11/2022;

V. Os(As) docentes deverão entregar, via e-mail institucional, o Formulário de Preferência de Atividades (FPA) aos(às) Diretores(as) de Departamento e representantes de subárea até 04/11/2022. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do FPA implicará na perda de eventuais preferências na atribuição das aulas. O preenchimento da FPA deve seguir determinações da Resolução IFSP nº 109/2015, Art.14, Parágrafo 3º;

VI. Os(As) diretores(as) deverão enviar os FPAs recebidos à DEN e DPE, via eadcampus, até 11/11/2022;

VII. As coordenações de curso de pós-graduação e do curso de Formação Pedagógica em EaD que envolvam docentes de mais de uma subárea de lotação e/ou outros câmpus, em parceria com os(as) diretores(as) de departamento e representantes de subárea, deverão definir os(as) docentes envolvidos(as) na atribuição das aulas desses cursos entre 07/11/2022 e 18/11/2022;

VIII. As coordenações dos demais cursos, representantes de subárea e os(as) diretores de departamento farão a atribuição das aulas entre 16/11/2022 e 25/11/2022;

IX. Os(As) diretores(as) de departamento e representantes de subárea deverão divulgar a atribuição feita aos seus pares e registrá-la no ambiente virtual eadcampus dia 29/11/2022;

X. Os(As) diretores(as) de departamento deverão informar à direção geral a necessidade de contratos de docentes temporários (CDT), indicando os aditamentos e os não-aditamentos de contratos, assim como a necessidade de novas contratações, para as quais deverão ser anexados os quadros de horário/aulas, até 04/11/2022;

XI. Os horários dos cursos, com as atribuições feitas de todas as disciplinas e identificação dos(as) professores(as), deverão ser divulgados pelos(as) coordenadores(as) de curso aos(às) professores(as), via comunicador SUAP ou e-mail institucional, e à DEN e à DPE, via ambiente virtual eadcampus, ATÉ dia 02/12/2022;

XII. As coordenações de curso deverão entregar os nomes e horários de atendimento de estágio supervisionado de cada curso à DPE até 02/12/2022;

XIII. A Coordenadoria de Turnos (CTU) deverá cadastrar no sistema SUAP os horários e docentes de todas as disciplinas de todos os cursos do câmpus, entre 05/12/2022 e 22/12/2022;

XIV. Os(As) docentes deverão submeter o PIT às CAADs, via SUAP, até 05/12/2022;

XV. Os(As) docentes terão entre 05/12/2022 e 12/12/2022 para apresentarem recursos de alteração e ajustes da atribuição de aulas à DRG, via SUAP;

XVI. A Diretoria Geral (DRG) deliberará sobre os recursos em 15/12/2022;

XVII. Quando houver deferimento do recurso, os(as) docentes que o pleitearam, deverão submeter o PIT, via SUAP, às CAADs em 16/12/2022;

XVIII. As coordenações de todos os cursos deverão conferir os horários cadastrados no SUAP, à medida em que forem sendo cadastrados, comunicando aos(as) diretores de departamento, DPE e DEN eventuais discrepâncias até dia 22/12/2022;

XIX. Os(As) professores(as) deverão conferir sua atribuição durante o cadastramento do horário, informando à sua diretoria de departamento, DEN e DPE eventuais discrepâncias ou falta de alguma disciplina a eles atribuída até dia 22/12/2022;

XX. A CTU, a DEN e a DPE terão de 19/12/2022 a 23/12/2022 para realizarem ajustes finais e retirada de inconsistências no SUAP;

XXI. As CAADs deverão homologar os PITs no SUAP até 06/02/2023

XXII. Os horários dos cursos, com as atribuições feitas (identificação dos(as) professores(as)), deverão ser divulgados pela CTU e Comunicação Social nos murais das respectivas coordenadorias de registros acadêmicos e no site do câmpus até 23/12/2022.

Art. 4º Para viabilizar o processo de atribuição de aulas, os(as) coordenadores(as) de todos os cursos e diretores(as) de departamento deverão:

I. Considerar que a atribuição de aulas dos cursos integrados e PROEJA vigorará para todo o ano letivo de 2022 e não serão admitidas mudanças de horário e alteração de atribuição docente, exceto em casos fortuitos e com anuência das diretorias de departamento envolvidas, da coordenação do referido curso, da DEN e da DPE;

II. Considerar que eventuais divisões de diário dos cursos técnicos só poderão ser feitas após a matrícula ou rematrícula dos(as) alunos(as), e que caso haja esta demanda por parte dos(as) professores(as), o departamento ofertante da(s) disciplina(s) deverá nomear servidor(as) nele lotado que fará o procedimento, via e-mail à DEN.

III. Considerar que para a definição dos componentes curriculares de todos os cursos do câmpus, a Direção Geral levará em conta a atribuição de apenas um(as) docente para disciplinas com número até 25 alunos;

IV. Para orientação/supervisão de estágio, observar o Artigo 3º, §4º, da Resolução IFSP nº 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para essas atividades não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino;

V. Considerar que os horários dos cursos técnicos e superiores de graduação devem ser mantidos iguais ao horário do primeiro período de 2022, que eventuais ajustes devem ser devidamente justificados à DEN e quando envolverem disciplinas ofertadas por departamentos ou subáreas diferentes devem ser feitos apenas após diálogo e acordo entre os departamentos e subáreas envolvidos.

VI. Considerar que horários de novas turmas de cursos em implantação devem ser elaborados em estreito diálogo entre os departamentos que ofertem disciplinas para a turma, com atenção especial para este aspecto nos cursos técnicos integrados.

VII. Considerar que as horas destinadas para as atividades de reuniões de área, pedagógicas, Núcleo Docente Estruturante (NDE), colegiado de curso e afins não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino, conforme Artigo 3º, §4º, da Resolução IFSP nº 109/2015;

VIII. Para docentes com orientação de TCC, observar o Parágrafo 4º do Artigo 3º, o Artigo 4º e o Artigo 5º da Resolução IFSP nº 109/2015, ou seja, que as horas destinadas

para as atividades descritas nesses artigos não devem ser contabilizadas como regência de aula e sim como atividades de apoio ao ensino;

IX. Para docentes vinculados a programas de pós-graduação, observar os Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução IFSP nº 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para as atividades descritas nesses artigos não devem ser contabilizadas como regência de aula e sim como atividades de apoio ao ensino e/ou atividades de pesquisa e inovação e/ou atividades de extensão;

X. Para projetos institucionais deverá ser observado neste processo de atribuição de aulas a carga horária estabelecida por portaria específica;

XI. Para a função de coordenação de curso de especialização, considerar projeto institucional de 20h e atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);

XII. Para professores(as) com FG e FCC considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);

XIII. Para professores(as) CDT considerar a atribuição de 21 aulas (16h);

XIV. Para professores(as) em RDE e Regime de 40h, considerar a atribuição de, no mínimo, 16 aulas (12h);

XV. Para professores(as) em regime de 20h, considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);

XVI. Considerar que a oferta de disciplinas de dependência será submetida à aprovação da Direção Geral, após análise da DEN;

XVII. Para as visitas técnicas deverá ser observado neste processo de atribuição de aulas os prazos estabelecidos pela portaria específica para planejamento e registro devidos, se houver;

XVIII. Após a publicação dos horários cadastrados no SUAP, que deverá ocorrer até 22/12/2022, eventuais ajustes deverão ser solicitados por meio do [Formulário de alteração de horário - Cursos Técnicos e de Graduação](#) “de... para...” disponível em <https://spo.ifsp.edu.br/manuais-e-procedimentos-ensino>, e encaminhados à DPE ou DEN via processo no SUAP;

XIX. Considerar que o(a) docente poderá ter o limite de 8h de atribuição de aulas diárias (o que equivale a 11 aulas em regime de 45 minutos), em conformidade com a Lei nº 9394, de 20/12/1996, respeitando 1h para refeição;

XX. Conforme Parecer nº 146/2015/CONSUL/PEIFSÃO PAULO/PGF/AGU, respeitar 11h de intervalo interjornada, mesmo nos casos de cumulação lícita de cargos.

Art. 5º Os casos omissos nas Resoluções de Atribuição de Atividades Docentes e nessa Portaria serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus São Paulo.



ALBERTO AKIO SHIGA